



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 521



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Lei nº 1.603/2026

Data: 28 de Janeiro de 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre Reajuste Salarial dos Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências".

O senhor **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Kaloré - Estado do Paraná, no uso das atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º- Fica o Município de Kaloré - Estado do Paraná, autorizado a conceder Reajuste Salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, exceto para o quadro do magistério, aplicando para tanto o percentual de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** sobre o salário base, sendo correspondente à **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)** referente a correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e **1,14% (um vírgula quatorze por cento)** de aumento real.

Parágrafo Primeiro - Caso, após a aplicação do índice previsto no caput deste Artigo, resultem em vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, os servidores porventura atingidos, perceberão vencimentos ao salário mínimo, sem prejuízos de haver perdas a qualquer servidor em relação aos vencimentos atualmente pagos.

Paragrafo Segundo - Aos Servidores Municipais ocupantes dos cargos do Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente Epidemiológico - ACE, caso o percentual aplicado previsto no caput



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 521



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

deste Artigo seja inferior ao piso salarial aprovado pela categoria, será concedido a diferença através de complementação salarial.

Artigo 2º - Fica o Município de Kaloré - Estado do Paraná autorizado a conceder Reajuste Salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos, do Quadro do Magistério, aplicando para tanto o percentual de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** sobre o salário base.

Parágrafo Único - Para os Profissionais do Magistério, caso o percentual aplicado previsto no caput deste artigo seja inferior ao piso salarial que vier a ser aprovado pela categoria será concedido uma complementação salarial ate o valor de R\$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 521



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRACA FRANCISCO LEMES GONCALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Lei nº 1.604/2026

Data: 28 de Janeiro de 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre Reposição Inflacionária nos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências".

O senhor **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Kaloré - Estado do Paraná, no uso das atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º- Fica o Município de Kaloré - Estado do Paraná, autorizado a conceder Reajuste Salarial sobre os vencimentos do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais que tiveram a fixação dos subsídios pela Lei Municipal nº 1.555/2025 de 27 de Janeiro de 2025, aplicando para tanto o percentual de **4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento)** referente a correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no ano de 2025 sobre os subsídios fixados.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação que terá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 521

SAAEK



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

FONE: (043) 3453 1299

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

Órgão Regulador Orcispar

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ – SAAEK, KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SAAEK, DO MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ALBERTO FERNANDES, CNPJ N. 05.016.665/0001-07, SEDIADA NA RUA PASCHOAL PIANEZ, N. 240, KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ,

VALOR REGISTRADO: R\$ 13.314,45 - (Treze mil trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)

KALORÉ -PR. 20 JANEIRO DE 2026

DERLAN VALERIO VIEIRA

Diretor do Saaek



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 521



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

FONE: (043) 3453 1299

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

Órgão Regulador Orcispar

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ – SAAEK, KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SAAEK, DO MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORNECEDOR REGISTRADO:

R G CAMILO – AGROVALE, sediada na Rua Orlando Carlos Pereira, n. 409, Kaloré, Estado do Paraná – CNPJ n. 05.016.665/0001-07.

VALOR REGISTRADO: R\$ 46.203,05 (Quarenta e seis mil duzentos e três reais e cinco centavos).

Vigência da Ata: **12 (DOZE) meses**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)

KALORÉ -PR. 20 JANEIRO DE 2026

DERLAN VALERIO VIEIRA

Diretor do Saaek



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 521

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: camara_kalore@hotmail.com

www.cmkalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº036/2026

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2026

**SUMULA - DISPÕE SOBRE A
RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
ANUAL DOS SUBÍDIOS DOS
VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE KALORÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, MARCOS
ROBERTO SANCHES JUNIOR, PRESIDENTE PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos vereadores vinculados ao Poder
Legislativo do Município de Kaloré o reajuste dos subsídios no
valor total de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por
cento) referente à recomposição inflacionária conforme índice
IPCA/IBGE acumulado no ano de 2025, em conformidade com o art.
37, X, da CF/88.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Kaloré, 28 de Janeiro de 2026.


MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 521



CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: camara_kalore@hotmail.com

www.cmkalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº037/2026

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2026

**SUMULA - DISPÕE SOBRE O
REAJUSTE SALARIAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
KALORÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de Kaloré o reajuste salarial no valor total de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) sendo 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) referente à inflação acumulada no ano de 2025 apontada pelo índice IPCA/IBGE mais o acréscimo de 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento) de ganho real, em conformidade com o art. 37, X, da CF/88.

§ 1º. O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração dos servidores públicos, excluindo a gratificação concedida a critério da Presidência.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kaloré, 28 de Janeiro de 2026.


MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ